

clube de mães, creche, auxílio de alimentação e agasalhos.

No entanto, esta entidade encontra-se desprovida de orçamento financeiro, por serem muitos os pedidos e as necessidades dos carentes locais. Por este motivo, para que não se interrompa este trabalho tão necessário àquela comunidade, é que solicito à FASPAR o envio de auxílio.

**REQUERIMENTO N° 1416**

Senhor Presidente.

O Deputado Nilton Barbosa, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, REQUER, após manifestação do Plenário e em Regime de Urgência, seja oficiado ao Ilustríssimo Senhor Superintendente da Legião Brasileira de Assistência - LBA, Dr. Pedro Arthur Sampaio, solicitando cobertores e gêneros alimentícios para Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, do Município de Jussara.

Sala das Sessões, em 22.06.88.

(a) NILTON BARBOSA

**JUSTIFICATIVA:**

A APMI de Jussara é uma entidade filantrópica, que visa o atendimento e o bem-estar da comunidade carente do município, auxiliando-a com a alimentação e agasalhos.

Posto isso, e verificado o intenso frio que assola o nosso Estado neste inverno, bem como observadas as condições financeiras restritas por que passa a APMI de Jussara, é que pedimos uma contribuição da LBA no sentido de enviar cobertores e gêneros alimentícios para a entidade, no sentido de que a mesma possa manter seu programa de assistência àqueles que mais necessitam.

**REQUERIMENTO N° 1415**

Senhor Presidente.

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o Plenário seja encaminhado expediente à Diretoria do BANESTADO S/A, na pessoa de seu Presidente Dr. Carlos Antônio de Almeida Ferreira, manifestando votos de congratulações pela inauguração de mais uma agência bancária na Cidade de Belo Horizonte - MG., no dia 23 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, em 22.06.88.

(a) LINDOLFO JÚNIOR

**REQUERIMENTO N° 1405**

Senhor Presidente.

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o Douto Plenário seja enviado expediente aos Excelentíssimos Senhores Álvaro Dias, Digníssimo Governador

do Estado e Belmiro Valverde Jobim Castor, Digníssimo Secretário de Estado da Educação, solicitando a continuidade do Projeto HAPRONT em nosso Estado.

Outrossim, solicito que da decisão do Plenário, seja dada ciência ao Presidente da Associação de Municípios do Paraná e aos Presidentes das Associações de Municípios das 18 Microrregiões do Paraná.

Sala das Sessões, em 22.06.88.

(a) CÂNDIDO BASTOS

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto, no Paraná, teve início em 1975, e suas fases foram delineadas a partir do Projeto de origem (CET 36.3.15/75), aprovado pela Deliberação n. 45/76 do Conselho Estadual de Educação e homologado pela Resolução Secretarial n. 2.008/76.

A primeira etapa do Projeto foi testagem. Sua validade propiciou o HAPRONT II, o HAPRONT III e o HAPRONT IV e sua implantação em outros Estados da Federação: Alagoas e Espírito Santo.

Tem por objetivo habilitar a nível de 2º Grau, para o magistério de 1. a 4.ª séries de ensino de 1º Grau, e por meio de metodologia de instrução individualizada, docentes leigos que atuam em escolas de distritos e meio rural de municípios do Estado.

Sendo o Projeto HAPRONT um curso de 36 meses de duração, o qual titula o professor regente de classe, já habilitou 3 mil 396 professores em todo o Paraná, não incluídos mais 3 mil professores que serão formados no término do HAPRONT V.

Tendo abrangido o HAPRONT I, 12 municípios, o HAPRONT II 9, o III 17, o HAPRONT IV 22 e o mais HAPRONT V 152, sendo 4 municípios do vizinho Estado de Santa Catarina, nada mais justo que esse Projeto tenha continuidade, pois vem repercutindo efeito positivo junto a comunidade escolar de distritos e meio rural de municípios do Estado do Paraná.

**Projetos de Lei:**

**PROJETO DE LEI N° 198/88**  
A Assembléia Legislativa do  
Estado do Paraná

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná, ao Senhor JOAO DÓRIA JÚNIOR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22.06.88.

(a) JOSÉ FELINTO

**JUSTIFICATIVA:**

Nosso homenageado é pessoa das mais classificadas em termos de turismo que o País possui atualmente. Sendo que para o Estado do Paraná, a EMBRATUR está partici-

partido ativamente na construção do Centro de Convenções em Foz do Iguaçu, criou o Passaporte Brasil, o Turismo Ecológico para o País.

Por todos os serviços prestados no setor de turismo achamos justo homenageá-lo.

PROJETO DE LEI N° 199/88  
A Assembléia Legislativa do  
Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a IGREJA MISSIONÁRIA DE RECUPERAÇÃO VALE DA BENÇÃO, sociedade religiosa e assistencial, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Curitiba.

Art. 2° - Ficam assegurados à Igreja supra mencionada todos os direitos e benefícios junto aos órgãos públicos e privados, na forma da Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22.06.88.

(a) ALGACI TÚLIO

JUSTIFICATIVA:

A Igreja Missionária de Recuperação Vale da Benção, fundada em 21 de abril de 1985, constitui-se em uma sociedade religiosa e assistencial, sem fins lucrativos, tendo por objetivo, estudar a Bíblia, praticar a beneficência, a educação cívica, moral e reunir para cultuar a Deus nas melhores formas possíveis.

A referida Igreja tem desenvolvido importante trabalho no seio da comunidade curitibana, tanto no campo religioso, quanto à prática de assistência social, aos mais necessitados, sendo prova disso, o grande número de fiéis que carrega para as suas fileiras.

Reconhecê-la como de Utilidade Pública, é reconhecer oficialmente, tal qual já o fez a população de nossa urbe, pelo trabalho sério e dedicado, altamente desprendido, que é desenrolado pelos fiéis e pelos pregadores da Igreja Missionária de Recuperação Vale da Benção.

PROJETO DE LEI N° 200/88  
A Assembléia Legislativa do  
Estado do Paraná

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, DEFESA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA AMBIENTAL E CULTURAL DE CASTRO - PARANÁ, com sede e foro na Cidade de Castro, Estado do Paraná.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22.06.88.

(a) RAFAEL GRECA

JUSTIFICATIVA:

A entidade que se pretende declarar de

Utilidade Pública, criada na Cidade de Castro, tem por objetivos primordiais a preservação e a defesa ambiental e cultural daquele Município.

Preocupada na preservação das Reservas Florestais, bem como na defesa do Patrimônio Histórico do Município, suas atividades têm demonstrado os relevantes serviços em prol da comunidade e da própria história paranaense.

Os documentos anexos encontram-se dentro das exigências da Lei n. 6994 de 1978, que disciplina a matéria.

Nestas condições, esperamos o devido apoio e conseqüente aprovação dos nobres Pares desta Augusta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Annibelli) - Está em discussão a Ata que acaba de ser lida e não havendo quem queira discuti-la, declaro-a APROVADA.

O Senhor 1° Secretário lerá o expediente que se encontra sobre a mesa.

(É lido o expediente)

Não havendo oradores inscritos no pequeno Expediente e nem no Grande Expediente, passamos ao Horário das Lideranças.

Consulta à Liderança do Partido Democrático Social, se fará uso do seu horário.

DECLINA.

Havendo declinado, consulto a Liderança do Partido Democrático Cristão.

DECLINA.

Havendo declinado, consulto a Liderança do Partido dos Trabalhadores.

Concedo a palavra ao Deputado Pedro Tonelli.

O SR. PEDRO TONELLI - Senhor Presidente, Senhores Deputados.

Algumas preocupações gostaríamos de trazer a este Plenário nesta quarta-feira, certamente de interesse de parte dos trabalhadores paranaenses.

Uma é aquela que está estampada em todos os jornais, onde mencionam diariamente os reajustes de preços dos produtos necessários para sobrevivência e para o consumo, por outro lado a política salarial que não responde a esses desenfreados aumentos.

É anunciado também, o aumento nas tarifas de energia elétrica, que fica mais cara 17,5% e o acumulado no ano, chega a 188,5%, numa inflação de 167% no mesmo período.

Outra notícia estampada nos jornais de hoje, é o novo reajuste autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços, do pão, das massas alimentícias, do leite em pó, o sal e outros produtos que são indispensáveis, cujos aumentos são exorbitantes.

Neste ano, os servidores estaduais,